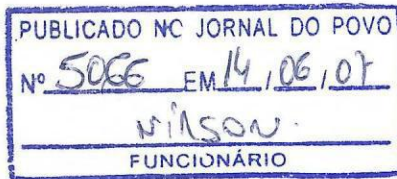




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº. 1386/2007

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.



Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de revisão geral anual aos servidores municipais, um reajuste de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) sobre os vencimentos, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, estagiários, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O percentual ora concedido é referente a reposição da perda inflacionária apurado no período de 1º de maio de 2006 à 30 de abril de 2007, que neste ano excepcionalmente será utilizado o índice do INPC.

§ 2º - O reajuste previsto no presente artigo terá como base os vencimentos básicos devidos no mês de março de 2007 e passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2007.

§ 3º - O reajuste previsto no presente artigo será extensivo as Autarquias Municipais,

§ 4º - Fica assegurado aos agentes políticos o reajuste autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1386/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº _____ EM _____
FUNDIÁRIO

LEI Nº 1386/2007

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de revisão geral anual aos servidores municipais, um reajuste de 3,44% (três vírgula quatro e quatro por cento, sobre os vencimentos, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, estagiários, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O percentual ora concedido é referente a reposição da perda inflacionária apurado no período de 1º de maio de 2006 à 30 de abril de 2007, que neste ano excepcionalmente será utilizado o índice do INPC.

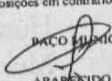
§ 2º - O reajuste previsto no presente artigo terá como base os vencimentos básicos devidos no mês de março de 2007 e passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2007.

§ 3º - O reajuste previsto no presente artigo será extensivo as Antarquias Municipais.

§ 4º - Fica assegurado aos agentes políticos o reajuste autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITO MUNICIPAL, 22 de maio de 2007.
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.05.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de junho de 2007. Edição nº 5.066- QUINTA-FEIRA-----